



LEI Nº 996/2014

DATA: 23/04/2014

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber doação de bem imóvel e da
outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À APRECIÇÃO DO PODER
LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE

LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber dos Senhores
Eliseu Batista Pergher e Nilde de Almeida Pergher, através de doação com encargos, o
bem imóvel na localidade do Paiquerê, com fração de 800 m² (oitocentos metros
quadrados), matrícula nº 093 do livro 2.1, do registro de Imóveis da Comarca de
Laranjeiras do Sul.

§ 1º: O Donatário compromete-se em destinar o bem para construção da sede
do Clube de Mães São João Batista.

§ 2º. As despesas cartorárias e de registro do imóvel correrão às expensas do
Município.

Art. 2º. Objetivando o fiel cumprimento ao contido no *caput* do Art. 1º, fica o
Poder Executivo Municipal autorizado a tratar de todos os assuntos inerentes junto aos
órgãos Públicos Estaduais e Federais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

JOSE LINEU GOMES

Prefeito Municipal